

LEI N.º 5.208, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Altera a Lei n.º 4.420/2009 e suas alterações, visando à criação da Diretoria do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU/192 e altera as atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Urgência e Emergência, todos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o Art 30 da Lei nº 4 420 de 11 de fevereiro de 2009 e suas alterações

	The in the discrete of the so de Both. 1. 120, do in de Both de 2009, e substitutions,
que passa	a vigorar com a seguinte redação;
	"Art. 30
	VII
	h) Revogado.
	VIII
	f) Revogado.
	X – Diretoria do Serviço de Urgência e Emergência:
	a) Serviço do Programa SAMU/192;
	XIII – Diretoria do CEREST - ALTO URUGUAI:

Art. 2.º Ficam criados os Cargos em Comissão (CC) e/ou Função Gratificada (FG) de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência e de Diretor do CEREST – ALTO URUGUAI, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

a) Setor de Saúde do Trabalhador." (NR)

- § 1.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos criados neste Artigo são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.
  - § 2.º A descrição das atividades dos cargos criados no caput, ficam incluídas no Anexo III da



Lei Municipal n.º 4.420/2009 e suas alterações.

Art. 3.º O cargo de Chefe de Serviço do Programa SAMU/192 passa a ser denominado de Chefe de Serviços de Urgência e Emergência, cujas atribuições são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor constante no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

и

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:			
	Diretor	45	CC ou FG	CC/FG 04			
" (NR)							

Art. 5.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:		
	Diretor	8	CC ou FG	CC/FG 04		
" (NR						

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Renato Alencar Toso Secretário Adjunto de Administração



### ANEXO I

# CARGO: DIRETOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS** 

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- -Prestar assessoramento técnico ao SAMU, as ambulâncias da SMS e a todos os atendimentos de urgência e emergência;
- -Dirigir e organizar as Equipes de trabalho;
- -Realizar suporte técnico 24 horas por dia;
- -Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço de urgência e emergência;
- -Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências e emergências;
- -Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
- -Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
- -Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
- -Acompanhar os serviços;
- -Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS:
- -Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc.;
- -Exarar despachos em processos administrativos;
- --Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
- -Analisar os programas e projetos desenvolvidos pelo SAMU/192 e ambulâncias;
- -Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública;
- -Manter atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;
- -Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11ª CRS;
- -Zelar pela boa imagem do SAMU/192, dos serviços das ambulâncias e da Administração Municipal;
- -Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- -Outras competências afins.

## CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS** 

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e dos serviços de ambulância.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- -Orientar, organizar e prestar assessoramento técnico ao SAMU e as ambulâncias da SMS;
- -Chefiar as Equipes de trabalho;
- -Dar suporte 24 horas por dia;
- -Estimular, promover e planejar as capacitações;
- -Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências;



- -Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
- -Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
- -Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
- -Acompanhar os serviços de regulação;
- -Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias;
- -Orientar os servidores que atuam na área do SAMU/192 e nas ambulâncias;
- -Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- --Zelar pela boa imagem do serviço de urgência e emergência; bem como da Administração Municipal;
- -Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- -Outras competências afins.

#### CARGO: DIRETOR DO CEREST - ALTO URUGUAI

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS** 

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria e do CERET/AU.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- -Dirigir, coordenar e organizar as atividades do CEREST, estabelecendo fluxo de trabalho ágil e eficiente;
- -Providenciar suporte operacional ao CEREST em suas atividades:
- -Manter comunicação contínua com todos os municípios da 11ª CRS, setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de procedimentos e ações;
- Organizar serviços e orientar o pessoal sobre seu funcionamento;
- Organizar agenda de atividades do CEREST;
- --Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, bem como efetuar a respectiva escala de serviço, férias e folgas;
- -Supervisionar e cobrar o bom desempenho dos serviços de saúde prestados;
- -Assessorar os representantes do CEREST/AU, junto aos municípios da 11ª CRS;
- --Convocar e realizar reuniões com a equipe de trabalho para avaliação das atividades;
- -Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para análise do desenvolvimento de programa de atividades.
- -Manter contato com outros CEREST, para suprir as necessidades da demanda;
- -Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço;
- -Receber denúncias referentes as notificações dos agravos e dar encaminhamentos necessários;
- Assinar oficios e documentos a serem expedidos pelos CEREST- AU;
- Articular reuniões com o Conselho Gestor, dentro dos prazos legais;
- -Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- -Exarar despachos em processos administrativos;
- --Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
- -Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- -Outras competências afins.